TJDFT **Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA **001/2020,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, inscrito no CNPJ/MF 04.082.993/0001-49, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 05, Lote 6, Bloco H, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-912 (Telefones: (61) 3217 - 6350 / 6360, e-mail: diretoria@ibict.br), neste ato representado por sua Diretora, **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade [redacted] e do CPF [redacted] doravante denominado simplesmente **IBICT**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0015465/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** o escopo da meta 3 do Plano de Trabalho (anexo I), e **incluir** a cláusula décima sexta ao termo de execução inicial, que, por sua vez, tem por objeto o aprimoramento da implantação do modelo Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq, a partir da consideração de especificidades da estrutura física, lógica e negocial do **TJDFT**, firmado entre as partes em 07/12/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 08/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula décima segunda do termo de execução inicial c/c artigo 65, inciso II e art. 116, todos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESCOPO DA META 3 E ALTERAÇÃO DA DATA FINAL DE ENTREGA DAS METAS 1 E 4 DO PLANO DE TRABALHO – O plano de trabalho constante do anexo I do termo inicial, passa a vigorar conforme o anexo I deste termo aditivo, em virtude da alteração de escopo da Meta 3 e alteração da data final de entrega das metas 1 e 4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração de escopo da Meta 3 passa de: Meta 3 – Estudo para implantação de barramento RDCArq OnDemand para: Meta 3 – Estudo para implantação de barramento RDCArq.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A mudança de escopo da Meta 3 provocará alterações nos itens 4 (Descrição das Ações e Metas a serem desenvolvidas no âmbito do TED) e 9 (Cronograma Físico-Financeiro) do Plano de Trabalho do TED 001/2020, conforme consta no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A alteração da data final de entrega das metas 1 e 4 decorre da antecipação da entrega da meta 1 de Dez/22 para Dez/21 e da prorrogação da entrega da meta 4 de Out/21 para Ago/22 após reuniões de alinhamento de escopo entre o Tribunal e IBICT.

PARÁGRAFO QUARTO – A mudança na data final de entrega das metas 1 e 4 provocará alterações no item 9 (Cronograma Físico-Financeiro) do Plano de Trabalho do TED 001/2020, conforme consta no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração objeto deste termo não implicará em alterações relativas aos custos e demais prazos estipulados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima sexta ao termo de execução descentralizada inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - *O **IBICT** - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - **O IBCT** - titular dos dados – está ciente de que o **TJDFT** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **TJDFT** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

***PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao **IBICT** e ao **TJDFT** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:*

***I** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.*

***II** - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.*

***III** - Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJDFT**.*

***PARÁGRAFO QUARTO** - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **IBICT** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **TJDFT** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando o **IBICT** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.*

***PARÁGRAFO QUINTO** - O **TJDFT** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste contrato.*

***PARÁGRAFO SEXTO** - Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.*

***PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Titular poderá solicitar ao **TJDFT**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.*

***PARÁGRAFO OITAVO** - O Titular tem direito a obter do **TJDFT** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III da Lei nº 13.709/2018.*

***PARÁGRAFO NONO** - O **TJDFT** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.*

***PARÁGRAFO DÉCIMO** - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. "*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos contratuais à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (1905500) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de execução inicial, de 07/12/2020 (1616024) e do termo aditivo N. 01, de 22/01/2020 (1666080), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 001/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)
Nome da autoridade competente: Romeu Gonzaga Neiva - Número do CPF: 246.490.906-87
Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)
Nome da autoridade competente: Cecília Leite Oliveira - Número do CPF: 339.327.861-49
Nome da Coordenação Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Tecnologias da Informação e Informática - CGTI

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 240121
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240121

3. OBJETO:
Estudo para aprimoramento da implantação do modelo RDC-Arq a partir da consideração de especificidades da estrutura física, lógica e negocial do TJDFT

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Metas	Atividades
1. Estudos de infraestrutura para solução RDC-Arq	• Levantamento bibliográfico contemplando propostas de modelos de infraestruturas associados a projetos similares; • Estudo de infraestruturas implementadas em instituições públicas nacionais e internacionais; • Levantamento dos requisitos de desempenho e confiabilidade necessários ao ambiente para guarda de informações relacionadas a processos judiciais; • Estudo que vise estabelecer a infraestrutura de preservação, regras e políticas de gerenciamento do acervo para a preservação em fase de

	guarda intermediária, como continuidade do tratamento arquivístico dos processos judiciais eletrônicos; • Proposição de modelo de arquitetura computacional ideal para projetos de barramento RDC-Arq, levando em consideração aspectos de segregação de ambientes.
2. Análise de padrão de design de código para solução RDC-Arq	• Levantamento de padrões de design de código; • Análise da aplicação dos padrões levantados na estrutura do barramento RDC-Arq; • Construção de modelo para estruturação de códigos para barramento RDC-Arq; • Levanta • Levantamento de requisitos de negócio e aplicação das validações automatizadas nos códigos; • Aplicação do modelo à estrutura do TJDFT; • Apresentação da etapa em reunião presencial/virtual; • Entrega de relatório com detalhamento da etapa.
3. Estudo para implantação de barramento RDC-Arq	• Levantamento de requisitos informacionais para implantação do modelo RDC-Arq; • Proposta de arquitetura informacional para suporte a chamadas RDC-Arq; • Estudo e implementação da descrição da tipologia documental a partir de códigos disponibilizados pelo Kafka e/ou PJe-ARq ou outro serviço de fornecimento de dados, aplicada ao PJe para endereçamento dos pacotes na árvore de arranjo do ambiente de acesso AtoM; • Aplicação do modelo proposto ao barramento RDC-Arq utilizado no PJe; • Apresentação da etapa em reunião presencial/virtual; • Entrega de relatório com detalhamento da etapa.
4. Estudos para consumo de conteúdos disseminados via AtoM	• Levantamento de hipóteses computacionais aplicáveis à extração de pacotes do AtoM; • Proposta de modelo de extração de pacotes do AtoM por meio de sistema de fornecimento de serviços; • Aplicação do modelo de extração de pacotes disponibilizados no ambiente de acesso AtoM; • Interface de apresentação para aplicação de tema no AtoM via plugin.
5. Prova de modelos	• Integração do barramento >>> PJe
6. Publicações e transferência do conhecimento	• Construção e disponibilização da base de conhecimento; • Oficinas de transferência de conhecimento; • Sistematização de artigos científicos; • Sistematização de livros; • Sistematização de cursos online.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil, diversas iniciativas de implantação de repositórios digitais vêm sendo conduzidas em paralelo. Instituições nacionais se empenharam em estabelecer diretrizes capazes de nortear a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis (RDCArq). Ressalta-se a publicação de documentos pelo CONARQ, tais como:

- Resolução nº 24, de 3 de agosto de 2006: Estabelece diretrizes para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas públicas;
- e-ARQ Brasil e-ARQ Brasil: Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos; e
- Resolução nº 43, de 04 de setembro de 2015: estabelece diretrizes para a implementação de repositórios digitais confiáveis para a transferência e recolhimento de documentos arquivísticos digitais para instituições arquivísticas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR.

Visando se ater às tendências nacionais e internacionais da área, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) também avançou ao estabelecer diretrizes internas capazes de orientar a gestão e preservação de documentos no formato digital. A resolução 16, de 25 de agosto de 2016, permitiu gestão documental dos processos em meio analógico. Todavia, o sucesso na implantação daquela resolução demandou que o Tribunal avançasse em seu processo de modernização da gestão documental ao compreender também os documentos em formato digital.

O tema encontra-se regulamentado no âmbito da política de gestão documental do Poder Judiciário, fruto de discussões ocorridas em meio ao Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ao reconhecer esses procedimentos técnicos preconizados pela ciência da Arquivologia, editou a Recomendação 37/2011, que deve ser observada pelos órgãos do Poder Judiciário,

veiculando, assim, os requisitos e instrumentos necessários à gestão documental, independente do suporte em que se encontre a informação.

Recentemente, em junho de 2020, foi publicada a Resolução 324 do CNJ, que estabelece que os órgãos do Poder Judiciário adotarão o repositório arquivístico digital confiável (RDC-Aq) para fins de preservação digital.

Dessa forma, observa-se que a presente iniciativa de integração do PJe ao RDC-Arq está alinhada às diretrizes e normas que estabelecem à Gestão Documental e Memória para o Poder Judiciário.

A importância da gestão documental está também presente em diversos outros instrumentos utilizados pela administração pública, tais como o art. 216, § 2°, da Constituição Federal e a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados.

Neste aspecto, a perda, o extravio ou a destruição indiscriminada do patrimônio documental público podem acarretar danos irreparáveis à Administração Pública, aos direitos dos cidadãos, à produção do conhecimento, à memória e à história, e ainda, causam a insegurança jurídica dos servidores e gestores da Administração Pública e do Poder Judiciário.

Nesse sentido, foi editada pelo TJDFT a Resolução 2, de 27 de março de 2018, que estabeleceu a Política de Gestão Documental de Processos e Documentos em Meio Digital do TJDFT. Para implementar a referida política, o TJDFT procurou suporte do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), instituição que é responsável pela infraestrutura da informação científica e tecnológica no Brasil e que, desde 2004, atua na preservação digital junto a instituições parceiras nacionais e internacionais.

A primeira parceria entre o IBICT e o TJDFT visou promover a elaboração de estudos que indicassem as soluções viáveis de implantação de um repositório arquivístico digital confiável-RDC-Arq para o TJDFT. O projeto fruto desta parceria ainda está em curso e diversos avanços foram incorporados. No entanto, dada a natureza da pesquisa e o ineditismo do projeto proposto, diversas novas ações foram identificadas como necessárias durante a evolução da pesquisa.

Desta forma, identificou-se como premente a construção de novo projeto de pesquisa que permitisse contemplar todas as necessidades informacionais identificadas ao passo em que possibilita ao TJDFT e IBICT continuarem na vanguarda da gestão documental. Ademais, o estudo a ser desenvolvido tem relação direta com tecnologia, voltados a prospecção, aplicação, validação e repasse.

Em consonância com a missão institucional do IBICT de “promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico e tecnológico”, a Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI), do IBICT, anseia aprimorar a implementação do modelo RDC-Arq na estrutura do TJDFT, por meio de sua competência conforme explicitado no Art. 24 do Regimento Interno do IBICT:

[...] III - coordenar pesquisas orientadas à gestão da informação científica e tecnológica por meio de ativos computacionais e informacionais;
IV - coordenar pesquisas, no âmbito de competência do Instituto, tais como ciência de dados, tecnologias disruptivas, interoperabilidade de redes, apropriação de tecnologias, integração de sistemas, mecanismos de preservação da memória, dentre outras; [...]

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?
( )Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
(x)Sim
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Custos Operacionais e Administrativos de caráter indivisível, os quais serão utilizados para custear os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do contrato com a Fundação de Apoio autorizada do IBCTI.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Início	Fim
META 1	**Estudos de infraestrutura para solução RDCArq**	**UN**	**1**	**374.509,00**	**374.509,00**	**fev./ 2021**	**dez./ 2022**
PRODUTOS META 1	• Levantamento bibliográfico; • Análise de infraestruturas em outras instituições públicas; • Lista de requisitos de desempenho e confiabilidade; • Documento contendo proposta de políticas de gerenciamento do acervo preservado em guarda intermediária; • Modelo de arquitetura computacional para projetos que envolvam o barramento RDC-Arq;	**Relatório Reuniões técnicas**	-	-	-	fev./ 2021	dez./ 2022
META 2	**Análise de padrão de design de código para solução RDC-Arq**	**UN**	**1**	**189.534,00**	**189.534,00**	**maio/ 2021**	**jan./ 2022**

PRODUTOS META 2	• Relatório técnico contendo:
	  ◦ Tipos de design patterns;
	  ◦ Vantagens e desvantagens dos tipos de design patterns;
	• Modelo de estruturação de códigos para barramento RDC-Arq;
		Relatório Reuniões técnicas	-	-	-	**maio/ 2021**	**jan./ 2022**

META 3	**Estudo para implantação de barramento RDC-Arq**	**UN**	**1**	**112.056,00**	**112.056,00**	**nov./ 2021**	**maio/ 2022**

PRODUTOS META 3	• Relatório técnico contendo:
	  ◦ Requisitos informacionais para implantação do barramento na tecnologia recomendada pelo TJDFT;
	  ◦ Requisitos computacionais para implantação do barramento.
	• Proposta de arquitetura informacional que comporte o modelo recomendado pelo TJDFT;
	• Documento de descrição tipológica documental aplicável à árvore de arranjo do ambiente de acesso AtoM;
	• Sistema barramento RDC-Arq implementado segundo a proposta de arquitetura informacional
		Relatório Reuniões técnicas	-	-	-	**nov./ 2021**	**maio/ 2022**

	aplicado à infraestrutura do TJDFT; • Apresentação multimídia da proposta;						
META 4	Estudos para extração de conteúdos AToM >> Sistema de Gestão Documental(SGD) Estudos para consumo de conteúdos disseminados via AtoM	**UN**	**1**	**112.098,00**	**112.098,00**	**mar./ 2021**	**out./ 2021**
PRODUTOS META 4	• Relatório técnico contendo: -Possibilidades de extração de pacotes do AtoM; - Modelo de extração via sistema de fornecimento de serviços; - Código fonte do plugin de aplicação	**Relatório Reuniões técnicas**	-	-	-	mar./ 2021	out./ 2021
META 5	**Prova de Modelos**	**UN**	**1**	**21.188,00**	**21.188,00**	**abr./ 2021**	**dez./ 2022**
PRODUTOS META 5	• Sistema barramento RDC-Arq integrado ao PJe em ambientes de homologação e produção do TJDFT.	**Relatório Reuniões técnicas**	-	-	-	abr./ 2021	dez./ 2022
META 6	**Publicações e transferência**	**UN**	**1**	**46.936,04**	**46.936,04**	**fev./ 2021**	**dez./ 2022**
PRODUTOS META 6	• Acesso à base de conhecimento construída disponibilizada para a equipe TJDFT; • Oficinas e cursos para transferência de conhecimento; • Publicações (artigos, livros); • Relatório final do projeto.	**Relatório Reuniões técnicas**	-	-	-	fev./ 2021	dez./ 2022

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	**VALOR**
Dezembro/2020	R$ 676.099,00
Julho/2021	R$ 171.222,04

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	SIM	R$ 847.321,04

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO - Previsão Orçamentária						
METAS	Memória de Cálculo*					
	Identificação da despesa	Rubrica	Quantidade	Mês	CustoUnitário (R$)	Custo Total (R$)
Estudo de infraestrutura para solução RDCArq	Pesquisador I	Bolsa	1	14	R$ 7.000,00	R$ 98.000,00
	Pesquisador II	Bolsa	2	9	R$ 5.000,00	R$ 90.000,00
	Assistente de Projeto	CLT	1	14	R$ 8.000,00	R$ 112.000,00
	Serviços Especializados	STPJ	1	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
	Material de Consumo	Mat. Consumo	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 41.509,00	R$ 41.509,00
TOTAL DA META 01						**R$ 374.509,00**
Análise de padrão de design de código para a solução RDCArq	Pesquisador I	Bolsa	2	6	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
	Pesquisador II	Bolsa	1	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
	Assistente de Projeto	CLT	1	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
	Serviços Especializados	STPJ	1	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 17.534,00	R$ 17.534,00
TOTAL DA META 02						**R$ 189.534,00**
Estudo para implantação de barramento RDCArq OnDemand	Pesquisador I	Bolsa	2	4	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
	Pesquisador II	Bolsa	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
	Assistente de Projeto	CLT	1	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
TOTAL DA META 03						**R$ 112.056,00**
Estudos para extração de conteúdos AtoM >> Sistema de Gestão Documental (SGD)	Pesquisador I	Bolsa	1	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00
	Pesquisador II	Bolsa	2	5	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
	Assistente de Projeto	CLT	1	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 10.098,00	R$ 10.098,00
TOTAL DA META 04						**R$ 103.098,00**
Prova de modelos	Pesquisador I	Bolsa	1	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	Pesquisador II	Bolsa	1	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
	Assistente de Projeto	CLT	1	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00
TOTAL DA META 05						**R$ 21.188,00**
Publicações e transferência do conhecimento	Pesquisador I	Bolsa	1	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
	Diárias	Diárias	4	12	R$ 290,00	R$ 13.920,00
	Passagens	Passagens	2	12	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
	Custo Administrativo	CO	1	1	R$ 2.016,04	R$ 2.016,04
TOTAL DA META 06						**R$ 46.936,04**
VALOR TOTAL DO PROJETO						**R$ 847.321,04**

*Tanto o plano de trabalho quanto o detalhamento orçamentário, para fins de transparência no processo, serão sempre revisados e atualizados, se necessário, durante as diversas metas do projeto, a fim de incorporar informações adicionais coletadas no decorrer dos trabalhos, priorizar ações em decorrência de outras, os custos operacionais iniciais se referem a contratação da Fundação de Apoio para gestão financeira, conforme previsto pelo Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020 e Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e suas atualizações; os valores de bolsa baseiam-se nas portarias IBICT, nº 061/2014 e Portaria IBICT nº 021/2017, que dispõem sobre a contratação de bolsistas.

12. GESTORES

Os gestores deste TED estão definidos conforme segue.

Pelo TJDFT
Unidades Gestoras: Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI e Coordenadoria de Tratamento e Destinação Documental - CODOC
Gestor Titular: Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior, matrícula 314.347 (SETI)
Gestor Substituto: Cristiano Menezes Alvares, matrícula 313.086 (CODOC)

Pelo IBICT
Unidade Gestora: Coordenação Geral de Tecnologias de Informação e Informática - CGTI
Gestor Titular: Alexandre Farias de Oliveira - SIAPE 2002052
Gestor Substituto: Tiago Emmanuel Nunes Braga - SIAPE 2002102

13. IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS

Pela unidade descentralizadora: Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, portador da Cédula de Identidade [redacted] e do CPF [redacted]

Pela unidade descentralizada: Diretora Cecília Leite Oliveira, portadora da Cédula de Identidade [redacted] e do CPF [redacted]

14. PROPOSIÇÃO

Cecília Leite Oliveira Diretora Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)
15. APROVAÇÃO
Romeu Gonzaga Neiva Desembargador Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira**, **Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 22/12/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2147514** e o código CRC **C287DD3E**.